



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MALTA
Diário Oficial do Município
LEI N.º 03 DE 18-10-74

ANO: 1999

MALTA 14 de Junho de 1999

Nº 047

Lei Municipal nº 037/99.

O Prefeito Constitucional do Município de Malta, Pb., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, visando a melhoria de rendas dos servidores e principalmente acompanhar o salario minimo vigente, dispõe o seguinte: Faço saber que a Câmara Municipal de Malta, aprovou e eu, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Que, todos os servidores municipais, independente do cargo ou função, exercida, terão seus vencimentos reajustados.

Art. 2º - Que, o reajuste salarial sera na ordem de 4.6%(quatro ponto seis por cento).

Art. 3º - Que, a menor remuneração sera na ordem de R\$ 136,00(cento e trinta e seis reais).

Art. 4º - Esta lei tem seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1.999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

João Marques de Sousa
João Marques de Sousa
Prefeito constitucional.